

A IMPORTÂNCIA DO ASSISTENTE SOCIAL PARA O NASF COM OS IDOSOS

Sonally Cristina Ribeiro da Silva
Antônia Matos dos Santos
Joana D'arc Oliveira da Costa
Liandra Lourany Félix Pontes Silva
Me. Caio Vinícius da Silva

INTRODUÇÃO

Segundo Pérez (1996) os idosos devem ser percebidos como cidadãos de direitos e deveres. Isto posto, cabe ao Estado a propagação e consolidação dessas políticas fortalecendo o papel do idoso na sociedade onde está inserido. Deste modo, é importante salientar que para a concretização dessas políticas, a população deve se conscientizar das políticas já existentes respeitando-as de forma a garantir o exercício destas, em prol da melhoria de vida dos idosos, e deixar de pensar que elas são de cunho assistencialista e caritativo, mas que cabe ao Estado promover a implementação destas de acordo com a demanda social existente.

Com base na premissa de que a saúde do idoso é um direito fundamental, devendo o Estado promover o município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, por meio de políticas econômicas e sociais, que visem a redução riscos de doenças e de outros agravos, e ao estabelecimento de condições, que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, conforme artigo 196 da Constituição Federal.

O Sistema Único de Saúde se constitui no conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas que tem como um de seus objetivos a assistência aos idosos por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Realiza ações assistenciais e atividades preventivas de forma integrada e com base em princípios como: universalidade de acesso, integralidade de assistência, preservação da autonomia das pessoas, entre outros (BRASIL, 1990).

Embora a Estratégia de Saúde da Família (ESF) já venha provocando um importante movimento de reorientação do modelo de atenção à saúde no Brasil, em 2008 o Ministério da Saúde criou os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) com o intuito de apoiar a inserção da ESF na rede de serviços e ampliar a abrangência, a resolutividade, a territorialização, a regionalização, bem como a ampliação das ações da AB no país. Trata-se de uma equipe multiprofissional que deve atuar dentro de diretrizes e com o objetivo de prestar apoio às equipes de SF (BRASIL, 2009).

Neste sentido, o NASF é um programa recente criado pelo Governo Federal para dar apoio a Estratégia de Saúde da Família e é composto por uma equipe multiprofissional.

Segundo Alves (2001) "projeção a partir dos dados do Censo Demográfico de 1980, a população idosa, composta por pessoas de 60 anos ou mais, alcança a marca dos 12.674 milhões em 1999 e representa 7,7% da população brasileira. Enquanto a população com menos de 20 anos cresceu 12% de 1980 a 1999, a população idosa cresceu, neste mesmo

período 70%, passando de aproximadamente 7,2 milhões de idosos para 12,6 milhões." (Araújo & Alves, 2000, p.08)

Alves (2001) afirma diz que a proliferação de leis em favor do segmento mais velho da população inaugura-se com a Constituição Federal de 1988. No capítulo da Seguridade Social, seção IV, relativa à assistência social, estabelece o artigo 203 que a assistência tem por objetivo "proteger a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice" e garante "um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família." O Capítulo VII da Constituição Federal ainda prevê que "a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito à vida" (art.230).

O autor afirma ainda que a Lei Orgânica da Assistência Social, datada de 1993, obedecendo à Constituição, institui o "Benefício de Prestação Continuada", ou seja, "a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso com setenta anos ou mais e que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família." (art.20)

Em 1994, a Lei n.8842 dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso, considerando-se como idoso para efeito desta Lei a pessoa maior de sessenta anos. "A política nacional do idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade." (art.1o).

O Assistente Social, como profissional de Saúde, tem como competências intervir junto aos fenômenos sócio-culturais e econômicos, que reduzem a eficácia dos programas de prestação de serviços no setor, que seja ao nível de promoção, proteção e ou recuperação da saúde.

A prática profissional dos Assistentes Sociais vem se desenvolvendo e a cada dia tem se tornado uma prática necessária para a promoção e atenção à saúde. Sua intervenção tem se ampliando e se consolidado diante da concepção de que o processo saúde-doença é determinado socialmente e reforçado pelo conceito de saúde. A atenção à saúde não está centrada apenas sob o enfoque médico, mas nas diferentes intervenções cujas práticas enfocam a prevenção.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada , foi observado o desenvolvimento com os idosos do PSF do bairro Planalto , com a visitação de todos os profissionais da saúde. As análises e discussões sobre as dificuldades encontradas no PSF, a prática do assistente social, as intervenções dos assistentes sociais no NASF.

DESENVOLVIMENTO

O mesmo tem como principal objetivo propiciar ao profissionais da saúde , experiências concretas do NASF da cidade de Mamanguape, de vivência de meu futuro campo de trabalho e de atuação, tendo como intuito proporcionar conhecimentos que auxiliam na identificação dos serviços, programas e projetos de assistência social básica, preparando-me para atuar e desenvolver atribuições localizadas no âmbito da avaliação, elaboração e execução de políticas públicas, ou seja, trabalhar no estudo da realidade social, onde se insere a questão social, instrumento de trabalho do Assistente Social.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

As ações do NASF abordam em geral, atividades lúdicas e dinâmicas para alcançar os objetivos propostos com a utilização de filmes educativos, criação de subgrupos de discussão, realização de escutas qualificadas com os profissionais envolvidos, palestra sobre o envelhecimento, apesar de ser um processo natural da vida humana, e realização de orientações em geral com momentos de discussão sobre dúvidas e mitos existentes sobre o assunto abordado.

O Assistente Social, como profissional de Saúde, tem como competências intervir junto aos fenômenos sócios-culturais e econômicos, que reduzem a eficácia dos programas de prestação de serviços no setor, que seja ao nível de promoção, proteção e ou recuperação da saúde.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O envelhecimento, apesar de ser um processo natural da vida humana, não ocorre de forma homogênea. Cada pessoa idosa é um ser único e sofre influências externas e internas a si. Dessa forma, cremos que as condições da pessoa idosa, ainda estão longe de alcançar uma vida digna, já que infelizmente ela sofre abandono e violação dos seus direitos de cidadania.

O motivo pelo qual as pessoas idosas se encontram em asilos, é justamente a falta desse suporte que deveria ser dado pela família. As razões para que isso ocorra são diversas, há determinantes econômicos, psicológicos, afetivos, etc.

A discussão acerca dessa temática é feita no sentido de que ela serve para melhor compreendermos os fenômenos e comportamentos apresentados pelas pessoas idosas, e como se dá o trabalho do profissional de Serviço Social na instituição asilar. Para esse profissional, é imprescindível conhecer de perto essa realidade vivenciada pelas pessoas idosas e a representação social permite esse conhecimento.

Assim, para que o aumento da longevidade, será necessário a intervenção do Assistente Social através da elaboração e execução de políticas, programas e projetos para o enfrentamento da questão da velhice, no sentido de promover um envelhecimento digno e sustentável contemplativos dos direitos e das necessidades dessas pessoas idosas e que contribuam, ainda, para romper com a percepção principalmente das famílias e posteriormente com os mitos e preconceitos enraizados na nossa sociedade.

Por fim, devemos esclarecer que, quando a família do idoso não cuida deste, ela também precisa de cuidados, a ação do assistente social, nesta perspectiva, deve ser realizada junto à essa família, à comunidade em que o idoso está inserido, à sociedade para que ela entenda que a pessoa idosa tem suas limitações, enfim, considerar todos os aspectos econômicos, políticos e sociais que norteiam a questão do idoso.

REFERÊNCIAS

ALVAREZ, Angela Maria. Tendo que cuidar: a vivência do idoso e de sua família cuidadora no processo de cuidar e ser cuidado em contexto domiciliar. 2001. Tese de Doutorado. Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Ciências da Saúde.

ALVES, Andréa Moraes. A construção social da violência contra os idosos. Textos Envelhecimento, v. 3, n. 2, 2001.

ARAÚJO, Tereza C. Nascimento, ALVES, Maria Isabel Coelho. Perfil da população idosa no Brasil. Textos sobre Envelhecimento, Rio de Janeiro: UERJ/UnATI, 1998. Semestral.

BONARDI, Gislaíne; SOUZA, VALDEMARINA BIDONE AZEVEDO E.; DE MORAES, JOÃO FELIZ DUARTE. Incapacidade funcional e idosos: um desafio para os profissionais. Scientia Medica, v. 17, n. 3, p. 138-144, 2007.

BRAGA, Pérola Melissa V. Direitos do idoso. São Paulo: QuartierLatin, 2005. 288 p.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 36. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

BRASIL. Informe de la Primera Asamblea Mundial sobre el Envejecimiento - Viena. Nova York: ONU, 1982.

PÉREZ, M. P. B. Los ancianos como actores sociales. Revista Española de Investigaciones Sociológicas. Madri, n. 73, 1996.

SEADS. **Idoso**. Secretaria do estado de Alagoas de Desenvolvimento Social. Assistente Social. Site pesquisado: <<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/programas-projetos/protecao-social-basica-1/idoso>>. Dia de acesso: 10 out 2016.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na Cena Contemporânea**. In: CFESS; ABEPSS. Serviço social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

DIOGO, Maria José D.'Elboux; CEOLIM, Maria Filomena; CINTRA, Fernanda Aparecida. Orientações para idosas que cuidam de idosos no domicílio. Revista da Escola de Enfermagem da USP, v. 39, n. 1, p. 97-102, 2005.

FÉLIX, Jorge. Idosos no Brasil—Vivências, desafios e expectativas na terceira idade. 2007.

MARTINEZ, W.N. Direito dos Idosos. São Paulo : LTR, 1997.



MAZO, Giovana Z.; MOTA, J. A. P. S.; GONÇALVES, Lucia HT. Atividade física e qualidade de vida de mulheres idosas. Porto (Portugal). Universidade do Porto, 2003.